

EDITAL AUXÍLIO À TAXA DE PUBLICAÇÃO – PROPG-01/2021 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/DEMANDA SOCIAL PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA

O auxílio proposto por este Edital tem como finalidade subsidiar os custos ou a reposição parcial, decorrentes da publicação indexada de alto impacto, para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, para estimular a melhoria dos parâmetros da produção científica dos docentes/discentes vinculados.

1. Objetivos

- 1.1 Estimular o par **professor/orientado** a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade e impacto, vislumbrando cenários competitivos internacionais, exclusivamente aos Programas integrantes da CAPES/DEMANDA SOCIAL (Notas 3, 4 e 5).
- 1.2 Melhorar a produção científica global da UFRGS.
- 1.3 Repor parcialmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores ou por seus orientados.

2. Requisitos para a solicitação

- 2.1 O solicitante deverá ser **docente permanente** de um programa de Pósgraduação da UFRGS e integrante do seu quadro funcional.
- 2.3 Que o seu nome e do orientado apareçam conjuntamente na publicação contemplada, caso ela já tenha sido publicada e gerado custos.

3. Recursos financeiros

3.1 As propostas aprovadas neste edital PROPG-01/2021 serão financiadas com recursos no valor de até R\$ 100.000,00, de acordo com a disponibilidade dos recursos CAPES-PROAP/PROPG.

4. Critérios para concessão do auxílio e das regras gerais

- 4.1 Para a concessão do auxílio à taxa de publicação serão obedecidos os seguintes critérios:
- 4.1.1 Os custos gerados pelas taxas de publicação devem ter ocorrido a partir de 1º. de janeiro de 2021 até 16 de novembro de 2021, de acordo com os comprovantes do pagamento.
- 4.1.2 A coordenação de cada Programa participante deverá indicar até 02 (dois) docentes como beneficiários, por Programa de Pós-graduação, que atendam a especificidade deste edital.

5. Dos valores aportados

- 5.1 O valor concedido é limitado à R\$ 2.000,00 por Programa de Pós-Graduação, portanto, poderão ser contemplados até dois docentes neste montante apontado.
- 5.2. Nos casos em que os custos associados à taxa publicação forem superiores ao montante concedido individualmente (R\$ 1.000,00), está implícito ao beneficiário que o seu ressarcimento/apoio, continuará sendo nesse limite previamente estabelecido.

6. Procedimentos para solicitação

- 6.1 Para solicitar o auxílio de que trata esse edital, o docente de Pósgraduação deverá abrir um processo no **Sistema SEI-UFRGS**, o **tipo de processo deve ser Pós-Graduação stricto sensu: Auxílio financeiro ao docente.** Em especificação, digitar: Taxa de publicação Edital PROPG 01/2021. Neste processo deverá constar a seguinte documentação:
- 6.1.1 Formulário do SEI: Requisição de Auxílio Financeiro ao Docente. Esse documento deve ser assinado pelo(a) docente requerente e pelo(a) coordenador(a) do PPG, no caso de o(a) requerente ser o(a) coordenador(a), deverá constar a assinatura do(a) coordenador(a) substituto(a) do PPG.

- 6.1.2 Aceite do artigo.
- 6.1.3 Primeira página do artigo, constando o título, os autores e o resumo.
- 6.1.4 Informações básicas sobre o periódico, tais como área e pontuação *Qualis* CAPES.
- 6.1.5 Cópia dos dados bancários do favorecido.
- 6.1.6 Cópia do RG do favorecido ou outro documento de identificação oficial com foto, que conste o CPF.
- 6.1.7 Se o pagamento já tiver sido efetuado, anexar o comprovante do pagamento da taxa. O comprovante de pagamento deve ser um documento emitido pela instituição responsável pelo recebimento e não o comprovante bancário de depósito ou pagamento de boleto. São válidos, portanto, nota fiscal ou recibo no qual conste a descrição da, nome da instituição que está recebendo, nome do docente que efetuou o pagamento (o mesmo favorecido do processo de auxílio financeiro), valor e data. No caso de pagamento a instituição estrangeira, são válidos como comprovante de pagamento a invoice ou recibo, no qual conste a descrição da despesa, nome da instituição que está recebendo, nome do docente que efetuou o pagamento (o mesmo favorecido do processo de auxílio financeiro), valor e data.
- 6.1.8 Para pagamentos a instituições estrangeiras, deverá ser anexado o comprovante do resultado da conversão para moeda nacional, com base na consulta ao site do BACEN (https://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp): digitar o valor que foi pago em moeda estrangeira e a data de pagamento (que consta no recibo/invoice anexada ao processo).
- 6.1.9 Carta de autorização do Coordenador do Programa, em formato de despacho no SEI, citando o recurso oriundo do Edital Auxílio à Taxa de Publicação PROPG-01/2021 e indicando o nome do beneficiário e indicando.
- 6.2 Os **processos** deverão ser enviados para unidade Divisão de Gerenciamento de Recursos, **sigla DGRPG no SEI**.

7. Cronograma

- 7.1 Submissões conforme definido em 6.1 a partir de 08/10/2021.
- 7.2 O encerramento das solicitações dependerá do saldo disponível, cujo valor máximo está previsto no item 3.1, tendo como **limite a data de 16/11/2021.**

8. Disposições finais

- 8.1 É de exclusiva responsabilidade dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação (DS Notas 3, 4 e 5) a escolha dos seus dois docentes candidatos ao benefício.
- 8.2 Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, podendo esta, assessorar-se de pareceristas ad hoc, caso seja necessário.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2021.

Prof. Júlio Otávio Jardim Barcellos Pró-Reitor de Pós-Graduação